

LEI Nº 258 DE 16 DE JUNHO DE 2.000.

Extingue cargos públicos da administração direta e dá outras providências.

Bahia,
seguinte Lei:

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da
FAÇO SABER, que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a

Art. 1º. - Ficam extintos os cargos relacionados no Anexo único desta Lei Municipal n 105 de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º. – Os servidores estáveis poderão ficar em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço até o seu adequado aproveitamento.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, em 16 de junho de 2000.



Dr. Wagner Ramos de Mendonça
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

- Adjunto de Contabilidade
- Adjunto de tesouraria
- Administrador Municipal
- Auditor Técnico
- Chefe de Divisão de Licitação
- Chefe de Seção da Prc. Despesa
- Dir. Dpto. Tesouraria
- Recepcionista